DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4
Editais 6
Atos Administrativos 7
Atas 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 5.391, de 03 de maio de 2022.

Obriga os estabelecimentos veterinários, petshops, clínicas, hospitais e estabelecimentos congêneres a comunicarem as autoridades sobre a constatação de indícios de maus tratos nos animais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os estabelecimentos veterinários, petshops, clínicas, hospitais e estabelecimentos congêneres ficam obrigados a comunicar as autoridades sobre a constatação de indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos.

§ 1.º A autoridade municipal competente para receber a comunicação será aquele órgão/autoridade designada pelo Chefe do Executivo.

§ 2.º A comunicação também poderá ser levada diretamente à autoridade policial competente, no âmbito do município.

Art. 2.º A comunicação das autoridades deverá conter as seguintes informações:

I – Qualificação, contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal no momento do atendimento;

II – Relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça e características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 3.º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator a multa equivalente a 03 (três) unidades de Valor de Referência do Município de Jales, podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 03 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo minimizar a crueldade contra os animais.

Muito se tem discutido sobre maus tratos aos animais, que se configura de várias formas, sem que, contudo, providências mais efetivas tenham sido tomadas para inibir estas práticas.

Há dois tipos de crueldade praticadas contra os animais: a ativa e a passiva.

A crueldade ativa é todo ato provocado de maneira deliberada, com a intenção de machucar o animal e causar sofrimento, dor ou mutilações. A crueldade passiva se dá por negligência intencional, como mantê-lo preso, sem água ou comida.

Os agressores dos animais se sentem acima da possibilidade de serem penalizados. A definição de canais próprios para a denúncia destas ocorrências e a previsão de punições claras a estes atos inibirá as agressões aos animais.

Tratam-se de medidas necessárias e viáveis ao combate aos maus tratos contra animais e, por isto, peço a aprovação dos nobres pares.

.....

Lei nº. 5.392, de 03 maio de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 5.101, de 15 de fevereiro de 2021, que Cria o Dossiê da Mulher Jalesense e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do § 2.º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.101, de 15 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º Os dados analisados devem ser extraídos das bases de dados das Secretarias de Saúde, **Desenvolvimento Social e Cidadania**, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, **Delegacia Seccional**, Delegacia da Mulher e Disque 180”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 03 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA:

O projeto visa complementar a Lei que prevê que a Prefeitura de Jales reúna anualmente em um único documento todos os dados municipais sobre violência contra as mulheres gerados pelas mais diversas secretarias e órgãos da administração municipal. Com esta centralização, a criação de políticas públicas voltadas para a ampliação, garantia e proteção dos direitos das mulheres se tornará facilitada, pois mostrará com mais clareza a origem e natureza dos casos.

A inclusão da Delegacia Seccional como fonte de dados contribuirá para um quadro mais completo de dados para o

Dossiê da Mulher Jalesense.

.....

Decretos

Decreto nº. 9.161, de 02 de maio de 2022.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício nº. 136/2022- SMS, de 19/04/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação de 05 (cinco) candidatos ao cargo de Técnico em Enfermagem.

Considerando Ofício nº. 502/2022/SMDSC, de 26/04/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, solicitando a convocação de 01 (um) candidato ao cargo de Escriturário e 02(dois) candidatos ao cargo de Auxiliar de Limpeza.

Considerando Ofício nº. 88/2022- SMDECT, de 26/04/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, solicitando a convocação de 02 (dois) candidatos ao cargo de Auxiliar de Limpeza.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento dos cargos, a saber**:** 04(quatro) cargos de Auxiliar de limpeza, 01 (um) cargo de Escriturário, 05 (cinco) cargos de Técnico em Enfermagem.

I – AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
149º	014646	LAURA ALEXANDRA SENTINELLO	24,00
150º	013179	LEILA DA SILVA DIONISIO CASCARANO	24,00
151º	010289	ALINE BIGOTTO	24,00
152º	013498	SUELEN CRISTINA GERETE MONTANARI	24,00

I I – ESCRITURÁRIO I:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
55º	012539	DEBORA APARECIDA AMBRÓSIO GUARNIERI	22,00
56º	015267	GISELE DE OLIVEIRA MENDONÇA CARRETERO	22,00

III – TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
7º	010112	PAULO CRISTIAN ROCHA BELON	25,00
8º	010061	CAMILA DOS SANTOS BARCO FERREIRA	25,00
9º	014029	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MARTINS	25,00
10º	011677	PRISCILA MAIRA BARBOSA	25,00
11º	011828	ISABEL CRISTINA SARMENTO	25,00

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecerem no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº. 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 02 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

O Decreto nº 9.161, de 02/05/2022, publicado em 02/05/2022 – Edição 1081, no Diário Oficial do Município de Jales, está sendo republicado, por equívoco na convocação de um candidato.

.....

Decreto nº 9.170, de 3 de maio de 2022.

Que inclui no Decreto Municipal nº. 8.376, de 25 de fevereiro de 2021, a título de devolução aos cofres públicos dos valores considerados irregulares, o ressarcimento determinado no Processo TC-00020311.989.17-2 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências.

LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Jales formalizou Dação em Pagamento com a Corporação Musical de Jales, visando o pagamento do ressarcimento objeto do Processo TC-00008176.989.19-2 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando que na ocasião da Dação em Pagamento firmada com a Corporação Musical de Jales, não havia o trânsito em julgado do Processo TC-00020311.989.17-2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando a superveniência do trânsito em julgado do Processo TC-00020311.989.17-2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ocorrido em 06/08/2021;

Considerando que os bens transferidos à municipalidade superam os valores dos ressarcimentos determinados nos Processos TC-00020311.989.17 e TC-00008176.989.19-2, ambos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando o princípio da boa-fé, tendo em vista que a Corporação Musical de Jales transferiu à municipalidade bens patrimoniais superiores aos ressarcimentos determinados nos referidos Processos TC-00020311.989.17 e TC-00008176.989.19-2.

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Decreto Municipal nº. 8.376, de 25 de fevereiro de 2021, a título de devolução aos cofres públicos dos valores considerados irregulares, o ressarcimento determinado no Processo TC-00020311.989.17 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual julgou irregulares as quantias repassadas a título de subvenção, condenando a Corporação Musical Municipal de Jales, devolvê-la ao Município de Jales, devidamente atualizada.

Art. 2.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a aditar o Termo de Autorização consolidado com a Corporação Musical Municipal de Jales, que recebeu em dação em pagamento e doação de bens móveis, para incluir o ressarcimento objeto do TC-00020311.989.17, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 3 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração.

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 311/2022

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Ofício 01/2022, de 23 de março de 2022, protocolado sob o nº. 6455/2022, de 23/03/2022, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através das Portarias nº. 732/2021, de 17 de setembro 2021, Portaria nº. 745/2021, de 23 de setembro de 2021 e Portaria nº. 812/2021, de 18/12/2021, Portaria nº 47/2022 de 27 de janeiro de 2022 solicitando a prorrogação por mais 60 dias, para conclusão do presente Processo Administrativo acima citado;

RESOLVO:

Art. 1.º Prorrogar os efeitos da Portaria n.º 732/2021, de 17 de setembro de 2021, alterada pela Portaria n.º 745/2021, de 23 de setembro de 2021, Portaria nº. 812/2021, de 18/12/2021, Portaria nº 47/2022 de 27 de janeiro de 2022 por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28/03/2022, nos termos do Art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 16/93,

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 31 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 337/2022

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que a alínea "c" do inciso I do Art. 20-B da Lei Complementar nº 335, de 13 de janeiro de 2021, criou a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na estrutura do Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública do Poder Executivo do Município de Jales;

Considerando Parecer Jurídico nº. 417/2022, da Procuradoria Geral do Município, deferindo a licença maternidade de 180 dias, da senhora Bianca dos Santos Garcia Assunção;

RESOLVO:

Art. 1.º Nomear como membro julgador com conhecimento na área de trânsito, o Senhor **SEBASTIÃO HENRIQUE CASTANHEIRA**, RG nº 8.411.885-5 e CPF nº 997.778.998-91, em substituição a senhora Bianca dos Santos Garcia Assunção, com efeito retroativo a 16/03/2022.

Art. 2.º Manter a legalidade do art. 1.º e do art. 2.º, da Portaria nº 230/2022, de 03 de março de 2022.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de abril de 2022.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005 DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017 E PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Professores de AEE (Atendimento Educacional Especializado)

MARYNILDA DE LOURDES CAVENAGHI NACCA, Secretária Municipal de Educação de Jales/SP, no uso de suas atribuições, **RESOLVE CONVOCAR** os **Professores de Educação Básica – I,** aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2017 e nº 001/2021. O Processo

Seletivo nº. 001/2017 se encontra vigente em virtude do mesmo ter tido o prazo de validade suspenso, conforme orientação do Parecer Jurídico nº. 225/2022. O Decreto Municipal nº. 8.059/2020 que decretou estado de calamidade pública, permanece até a data de hoje no município de Jales. Considerando que o Decreto nº. 8.382/2.021 estabeleceu no seu artigo primeiro que "*enquanto vigorar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 8.059, de 23 de março de 2020, fica suspenso, no âmbito da administração pública municipal, o prazo de validade dos concursos públicos e processos seletivos municipais, homologados em andamento*". Não havendo interessados entre os docentes classificados no Processo Seletivo nº. 001/2017, a atribuição será a lista de classificados no Processo nº 001/2021.

Será contratada 01 (um) docente que será designado para atuar na **Sala de Atendimento Educacional Especializado** (AEE) na **E. M. Profª. E. M. Prof. João Arnaldo A. Avelhaneda/ Classe de Atendimento Educacional Especializado (AEE) 25 horas semanais, período da manhã, contrato até 22/12/2022, podendo ter o contrato suspenso com realização de concurso público para provimento do cargo.**

A atribuição de classes/aulas para Professores de Educação Básica I –AEE admitidos em caráter temporário, ocorrerá no dia 05/05/22 (5ª feira), às 14h00, na Sede da Secretaria Municipal de Educação- Avenida José Rodrigues, nº. 120, Jardim do Bosque- Jales, Estado de São Paulo.

Após a atribuição o candidato aprovado no processo seletivo nº 001/2017 ou no processo seletivo nº. 001/2021, deverá apresentar a documentação exigida junto a Divisão de Recursos Humanos/Prefeitura do Município de Jales (Rua 05 (cinco), nº 2266 - Centro). O candidato convocado deverá passar no exame médico admissional no Instituto de Previdência Municipal de Jales (Rua 07, nº 2072 - Centro).

Jales, 02 de maio de 2022.

MARYNILDA DE LOURDES CAVENAGHI NACCA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**

EDITAL 009/2022
CONVOCAÇÃO

Cléia Dias, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA** as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 8.315, de 28 de dezembro de 2020, para participar da SPO – Sessão Plenária Ordinária – a ser realizada no dia **11/05/2022, às 08h30min horas**, presencialmente, com todos os cuidados de necessário de distanciamento e proteção, segundo orientações a cerca da pandemia do Coronavírus – COVID-19, em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;
2. Ordem do dia;
3. Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências;
4. Aprovação do Parecer Final da Comissão de Análise de Prestação de Contas da Santa Casa de Misericórdia de Jales;
5. Aprovação do Parecer da Comissão de Análise de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde de Jales;
6. Parecer da Comissão de Certificação do Projeto Guri;
7. Elaboração da LDO;
8. Campanhas 18 de Maio e 12 de Junho;
9. Nomeação de Conselheiros em acompanhamento de Licitações;
10. Manifestação de interesse de nova parceira da OSC APAE referente ao repasse de Recurso Municipal, advindo do FMIJ para o ano de 2022;
11. Assuntos Gerais;
12. Encerramento.

Jales-SP, 03 de maio de 2022.

CLÉIA DIAS
Conselheira Presidente do CMDCA

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

Ata da 372ª (Tricentésima Septuagésima Segunda) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jales – SP, realizada a dois de maio de dois mil e vinte dois (02/05/2022), ás 080h30min, onde a mesma aconteceu **de forma virtual pelo aplicativo google meet** seguindo as recomendações de segurança devido à pandemia do COVID-19, na sala de reuniões do CMAS, situada na Rua Dezessete, número dois mil cento e sessenta e um (2161), centro. Verificou o número de integrantes e constatou a participação dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal. **Item Primeiro: Abertura;** A conselheira presidente Raquel Ferreira saudou e agradeceu a todos os conselheiros participantes e declarou aberta a sessão; **Item Segundo: Aprovação do repasse de Recurso Financeiro, Conforme a Portaria CIB-SP 11, de 16 de março de 2022 e a Deliberação CONSEAS/SP n° 010, de 22 de março de 2022, em parcela única, para a ampliação de vagas emergenciais de acolhimento, prioritariamente à população em situação de rua, durante as baixas temperaturas, por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito Municipal:** Com a palavra a conselheira Daiana de Oliveira informou que conforme a Portaria CIB-SP 11, de 16 de março de 2022 e a Deliberação CONSEAS/SP n° 010, de 22 de março de 2022, foi destinado ao serviço socioassistenciais o repasse de Recurso Financeiro, em parcela única, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a implantação ou ampliação de vagas emergenciais de acolhimento, prioritariamente à população em situação de rua, durante as baixas temperaturas, por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito Municipal. Sendo assim, o conselho deliberou que o município de Jales está apto a receber o repasse acima referido para atendimento prioritariamente à população em situação de rua, atendidas pelo serviço prestado pela rede direta da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Casa de Apoio ao Migrante, bem como aprova as alterações necessárias no Plano Municipal da Assistência Social – PMAS*web*. Ainda com a palavra relatou que segundo a coordenadora da Casa de Apoio ao Migrante, senhora Angélica de Oliveira o recurso será utilizado para aquisição de alimentação, vestuários e cobertores para atender aos usuários em situação de rua durante o período

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
***E-mail**: cmasjales16@gmail.com*

de baixas temperaturas. A presidente a senhora Raquel colocou em votação e os conselheiros participantes votaram favoráveis aprovando o repasse do recurso. **Item Terceiro: Aprovação de Retificação do Formulário e Planilha dos Itens referente Programação do SIGTV Nº 352480820220004 – Emenda Parlamentar destinada à OSC APAE;** Com a palavra a conselheira Luana Lourenço esclareceu sobre a necessidade de retificar e complementar as informações inseridas no Formulário e Planilha de Itens na Programação SIGTV, referente ao recurso advindo de Emenda Parlamentar para a OSC APAE, como correção de sistema. A presidente colocou em votação e os conselheiros votaram favoráveis aprovando a retificação das informações. **Item Quarto: Aprovação de Retificação do Formulário e Planilha dos Itens referente as informações inseridas na Programação do SIGTV Nº 352480820220001 – Emenda Parlamentar destinada à OSC SACRA**; Com a palavra a conselheira Daiana de Oliveira colocou sobre a necessidade em alterar e justificar o itens inseridos na programação do sistema SIGTV, referente a Emenda Parlamentar destinada a OSC SACRA, onde foi apontado pelo Gestor Federal quanto a quantidade do item escolhido de brinquedos com acessibilidade e a quantidade de computadores, assim o Órgão Gestor justificou que a aquisição de 12 computadores será utilizados pelos usuários do serviço, crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, que frequentam a oficina de informática, não tendo como intuito o ensino e capacitação, mais sim a inclusão digital, socialização por meio da comunicação digital e acesso a pesquisa, Já o item selecionado de 100 (cem) brinquedos com acessibilidade só foi escolhido pela OSC, pois no momento da escolha dos itens não havia a opção de brinquedoteca no sistema SIGTV, porém com a retificação no sistema apareceu a opção desejada e foi alterado para 1 (uma) brinquedoteca sem acessibilidade na qual irá proporcionar o desenvolvimento mental, psicológico, social, físico da criança por meio do lúdico. Sendo assim a presidente colocou em votação onde os membros deste conselho votaram favoráveis aprovando a retificação. **Item Quinto: Apresentação da visita realizada na OSC A.A.C.A.J. cadastrada neste conselho;** As conselheiras Daiana de Oliveira e Raquel Ferreira realizaram visita na OSC AACAJ no dia 26 de abril de 2022, para renovação do certificado deste conselho, verificaram que a OSC está se empenhando

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
***E-mail**: cmasjales16@gmail.com*

quanto a reestruturação do RH , porém ainda requer de alguns reparos e adaptações na estrutura física do ambiente, também foi verificado que a OSC necessita da vistoria da Vigilância Sanitária e Alvará do Bombeiro, para dar continuidade aos serviços e atender aos usuários com segurança. A conselheira senhora Sirlei representando a referida OSC, esclareceu que estão trabalhando com esforço até que venha os recursos para regulamentar a documentação exigida pelo Conselho. Após esclarecimentos a presidente colocou para os demais conselheiros onde optaram em notificar a OSC dando um prazo de 45(quarenta e cinco) dias para regularizar e providenciar as certidões e posteriormente o certificado junto ao CMAS. Sendo assim os membros participantes se posicionaram em aguardar até que toda a documentação seja providenciada. **Informes Gerais**: Não houve. **Encerramento:** Sendo assim, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, onde a Secretária Executiva Maria Joana Segna juntamente com a presidente Raquel Ferreira Silva de Paula e a primeira secretária Rosineide Savazi, lavrou apresente ata, que após análise e aprovação será assinada e logo em seguida publicada.

Membros do CMAS	**T/S**	**Representantes**	**Presente /Ausente**
Secretaria Municipal de Assistência Social	T	**SUELI ROSANA DA SILVA**	**Ausente**
	S	**SANDRA REGINA DA SILVA RODRIGUES**	**Ausente**
Secretária Municipal de Assistên Social	T	**LUANA LORENÇO DA SILVA**	**Presente**
	S	**PATRICIA ROZAN SOARES BETOLO**	**Ausente**
Secretária Municipal de Assistên Social	T	**DAIANA DE OLIVEIRA**	**Presente**
	S	**DANIELA C. M. DE OLIVEIRA NUNES**	**Ausente**
Secretária Municipal de Educação	T	**TELMA DE ABREU BUZZATO**	**Presente**
	S	**ANDREA CARLA P. RUBIO**	**Ausente**
Secretária Municipal de Saúde	T	**RUBIA CARLA DE PAULA P.**	
	S	**SEBASTIANA SABINO**	**Ausente**
Secretária Municipal de Esporte,	T	**RENATO BIGOTTO**	**Ausente**

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
***E-mail**: cmasjales16@gmail.com*

Cultura e Turismo	S	**LEANDRO BIGOTTO**	**Ausente**
Secretária Municipal de Planejamer	T	**FERNANDO MACHADO**	**Ausente**
Desenvolvimento econômico e Trânsito	S	**ODAIR GABRIEL**	**Ausente**
Secretária Municipal de Fazenda	T	**ADEMIR MASCHIO**	**Ausente**
	S	**VANESSA ZULIM**	**Ausente**
Organizações Sociais sem fins lucrativos que prestam atendimento à família	T	**ROSINEIDE SAVAZZI**	
	S	**RAQUEL SEVERINO DA SILVA**	**Ausente**
	T	**ELISANGELA ANTUNES**	**Presente**
	S	**NILMAR HUMBERTO DONINI**	**Presente**
Trabalhadores das categorias profissionais que atuam área de Assistência Social: Assistentes Sociais	T	**RAQUEL FERREIRA**	**Presente**
	S	**SIRLEI LOPES BARRIENTOS**	**Presente**
Trabalhadores das categorias profissionais que atuam área de Assistência Social: Das demais categorias	T	**DENISE ROQUE DA SILVA**	**Ausente**
	S	**CARLA SOARES MADEIRA**	**Presente**
Representantes dos usuários: Dos serviços de assistência aos idosos	T	**CLODOMIRO GIACOMETTI**	**Ausente**
	S	**ODEVALDO JOSE DA SILVA**	**Ausente**
Representantes dos usuários: De assistência aos deficientes	T	**CLARICE APARECIDA DE SOUZA**	**Ausente**
	S	**PAMELA CRISTINA DA SILVA**	**Ausente**
Representantes dos usuários: De assistência à mulher	T	**ADELAIDE MARTINS DE SOUZA**	**Ausente**
	S	**EDIELLI ESTEVAM**	**Ausente**
Representantes dos usuários: Participantes dos programa projetos de atenção à família	T	**ROSEMEIRE CRISTINA COSTA**	**Ausente**
	S	**PATRICIA F. A. OLIVEIRA**	**Ausente**

76 RAQUEL FERREIRA S. PAULA_____

77 ROSINEIDE SAVAZZI_____

78 MARIA JOANA SEGNA_____